



DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANO XXXIX

NÚMERO 067

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE

2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2020/2021

PRESIDENTE

Desembargador Kiyochi Mori

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora Marialva Henriques Daldegan Bueno

CORREGEDOR-GERAL

Desembargador Valdeci Castellar Citon

CONSELHO DA MAGISTRATURA E DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Desembargador Kiyochi Mori (Presidente)
Desembargadora Marialva Henriques Daldegan Bueno (Vice-Presidente)
Desembargador Valdeci Castellar Citon (Corregedor Geral da Justiça)
Desembargador Valter de Oliveira
Desembargador Rowilson Teixeira
Desembargador Miguel Monico Neto
Desembargador Alexandre Miguel

TRIBUNAL PLENO

Desembargador Kiyochi Mori (Presidente)
Desembargador Renato Martins Mimessi
Desembargador Valter de Oliveira
Desembargador Roosevelt Queiroz Costa
Desembargador Rowilson Teixeira
Desembargador Sansão Saldanha
Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Desembargador Miguel Monico Neto
Desembargador Raduan Miguel Filho
Desembargadora Marialva Henriques Daldegan Bueno
Desembargador Alexandre Miguel
Desembargador Daniel Ribeiro Lagos
Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos
Desembargador Isaias Fonseca Moraes
Desembargador Valdeci Castellar Citon
Desembargador Hiram Souza Marques
Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz
Desembargador José Antônio Robles
Desembargador Osny Claro de Oliveira Junior
Juiz de Direito Convocado
Juiz de Direito Convocado

1ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Raduan Miguel Filho (Presidente)
Desembargador Rowilson Teixeira
Desembargador Sansão Saldanha

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Isaias Fonseca Moraes (Presidente)
Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Desembargador Alexandre Miguel
Desembargador Hiram Souza Marques

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Desembargador Raduan Miguel Filho (Presidente)
Desembargador Rowilson Teixeira
Desembargador Sansão Saldanha
Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Desembargador Alexandre Miguel
Desembargador Isaias Fonseca Moraes
Desembargador Hiram Souza Marques

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargador José Antônio Robles (Presidente)
Desembargador Valter de Oliveira
Desembargador Osny Claro de Oliveira Junior

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargadora Marialva H. Daldegan Bueno (Presidente)
Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz
Juiz de Direito Convocado

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Desembargadora Marialva H. Daldegan Bueno (Presidente)
Desembargador Valter de Oliveira
Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz
Desembargador José Antônio Robles
Desembargador Osny Claro de Oliveira Junior
Juiz de Direito Convocado

1ª CÂMARA ESPECIAL

Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos (Presidente)
Desembargador Daniel Ribeiro Lagos
Juiz de Direito Convocado

2ª CÂMARA ESPECIAL

Desembargador Miguel Monico Neto (Presidente)
Desembargador Renato Martins Mimessi
Desembargador Roosevelt Queiroz Costa

CÂMARAS ESPECIAIS REUNIDAS

Desembargador Miguel Monico Neto (Presidente)
Desembargador Renato Martins Mimessi
Desembargador Roosevelt Queiroz Costa
Desembargador Daniel Ribeiro Lagos
Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos
Juiz de Direito Convocado

SECRETARIA GERAL

Juiz de Direito Rinaldo Forti da Silva
Secretário-Geral

COORDENADOR DO NUGRAF

Administrador Enildo Lamarão Gil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A COMISSÃO DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE RONDÔNIA PRESIDÊNCIA

AVISO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

AVISO Nº 7 / 2021 - CPCM/PRESI/TJRO

A COMISSÃO DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSIDERANDO AS RESTRIÇÕES DECORRENTES DAS NORMAS SANITÁRIAS DECORRENTES ESTADO DE PANDEMIA QUE ATINGE O PAÍS, E AINDA, OS ATOS NORMATIVOS EXPEDIDOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RONDÔNIA, [RECOMENDAÇÃO DO CNI Nº 64 de 24/04/2020](#) E O ATO CONJUNTO N. 0012/2021-PR-CGJ, EXPEDIDO POR ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMUNICA A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, DAS ATIVIDADES DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

DESEMBARGADOR HIRAM SOUZA MARQUES

Presidente da Comissão.

Em 09 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **HIRAM SOUZA MARQUES, Desembargador (a)**, em 12/04/2021, às 07:55 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sci>, informando o código verificador **2148819** e o código CRC **9B4A4687**.

Referência: Processo nº 0000625-72.2021.8.22.8000

SEI nº 2148819/versão6

Criado por 204555, versão 6 por 101268 em 12/04/2021 07:54:39.

https://sei.tjro.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2373756&infra_sistema=10000... 1/1

Portaria Conjunta n. 85/2021-JSG-SGP

O JUIZ SECRETÁRIO GERAL e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Presidência n. 31/2020 (1553413), disponibilizada no DJE n. 007 de 10/01/2020,

Considerando o que consta nos processos eletrônicos SEI 0003283-03.2020.8.22.8001,

R E S O L V E M:

1 - RELOTAR a servidora abaixo qualificada, conforme quadro, com efeitos a partir da publicação desta Portaria.

Cadastro	Nome	Cargo/Função	Lotação Atual	Nova lotação
2056690	MÁRCIA DE CASTRO CHAVES	T é c n i c a Judiciária	PVHVEPCAR - Cartório da Vara de Execuções e Contravenções Penais da Comarca de Porto Velho/RO	CPE1G - Central de Processos Eletrônicos do 1º Grau

2 - Conforme art. 6º da Resolução n. 007/2007-PR, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral, em 22/02/2021, às 11:33 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO LUIZ SEVEGNANI NICOCELLI, Secretário (a) de Gestão de Pessoas, em 22/02/2021, às 13:08 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2064345e o código CRC B0742025.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Data: 22/02/2021

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Conselho da Magistratura

Data de distribuição :30/07/2020

Data do julgamento : 18/12/2020

0002105-63.2020.8.22.0000 Processo Administrativo

Recorrente: Kleber Gilbert da Silva

Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Relator: Desembargador Alexandre Miguel

Decisão : "RECURSO NÃO PROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR MAIORIA. VENCIDO O DESEMBARGADOR VALDECI CASTELLAR CITON."

Ementa : Recurso Administrativo. Servidor. Substituição de Diretor de Cartório. Escolaridade exigida. Resolução 017/2011-PR. Pagamento. Impossibilidade. Recurso não provido.

O servidor que não reúne os requisitos para exercer a função gratificada não possui direito ao recebimento da gratificação inerente a função.

(a) Bel^a Celina Pontes da Costa França
Diretora Conselho de Magistratura

PUBLICAÇÃO DE ATA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

ATA DE REUNIÃO Nº 28 / 2021 - CPC/M/PRESI/TJRO

Data: 19 de janeiro de 2021.

Horas: 07h às 18h

Local: Tribunal de Justiça - Sistema Eletrônico de Informações

Membros da Comissão:

Desembargador Hiram Souza Marques (Presidente)

Desembargador Raduan Miguel Filho

Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz (suplente da Presidência)

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Advogado Márcio Melo Nogueira (representante da OAB)

Osny Claro de Oliveira Junior (Suplente dos Membros)

Secretaria da Comissão:
Juiz de Direito Cristiano Gomes Mazzini (Secretário Geral)
Enio Salvador Vaz (Suplente do Secretário)
Celina Pontes da Costa França (Secretária Adjunta)
Gabriela Vasconcelos Xavier de Carvalho (Secretária Adjunta)
Jaqueline Gonçalves Leite (Auxiliar da Secr. Adjunta)
David Willian Barroso Silva (Auxiliar da Secr. Adjunta)

Participantes:

Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz (Presidente em substituição)
Osny Claro de Oliveira Junior (Membro em substituição ao Des. Raduan Miguel Filho)
Enio Salvador Vaz (Secretário em Substituição)
Advogado Márcio Melo Nogueira (representante da OAB)
Ausentes justificadamente: Desembargadores Hiram Souza Marques (férias), Raduan Miguel Filho (Licença para tratamento da saúde), Daniel Ribeiro Lagos (férias) e Cristiano Gomes Mazzini (férias)

Pauta de Reunião:

- 1) suspensão da 3ª Etapa do Concurso pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o qual esta Comissão reavaliará a situação para nova deliberação

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (19/01/2021), no intervalo de 7h às 18h, o Presidente da Comissão de Concurso, em exercício, Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz, considerando a questão da nova onda pandêmica do Covid-19 com a consequente publicação da [Portaria Conjunta nº 28, de 08 de janeiro de 2021](#), da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rondônia (SESAU), que dispõe sobre o enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1, 2, 3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.470 de 21 de outubro de 2020 e o [Ato Conjunto n. 001/2021-PR-CGJ](#), expedido por este Tribunal de Justiça, considerando, ainda, que a definição do Cronograma dependerá do resultado das restrições impostas pelo agravamento da epidemia da Covid-19, exarou o despacho 2195 [2020032](#) com sugestão, aos membros da Comissão, a suspensão da 3ª etapa do XX Concurso Público para Provimento de Juiz de Direito Substituto do Estado de Rondônia, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o qual esta Comissão reavaliará a situação para nova deliberação. Os Membros da respeitosa Comissão do Concurso manifestaram-se [2025098](#) [2025107](#) [2025592](#) pela concordância com a proposta. Encerrado o prazo estabelecido e manifestando todos Membros em atividade ordinária, a presente ata, subscrita pela Secretária Adjunta Gabriela Vasconcelos Xavier de Carvalho, foi devidamente lavrada e assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Concurso para a Magistratura, em substituição.

Em 28 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Membro da Comissão, em 01/02/2021, às 12:20 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2037696 e o código CRC AF85352F.

AVISO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
AVISO Nº 2 / 2021 - CPC/M/PRESI/TJRO

A COMISSÃO DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSIDERANDO O RECONHECIMENTO DO ESTADO DE PANDEMIA PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RONDÔNIA (SESAU), QUE DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NAS FASE 1, 2, 3 E 4, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 25.470 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 E O ATO CONJUNTO N. 001/2021-PR-CGJ, EXPEDIDO POR ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECIDIU, CONFORME ATA DE REUNIÃO N. 28 [2037696](#), DE 19/01/2021, SUSPENDER AS ATIVIDADES DO REFERIDO CERTAME, PELO PRAZO DE 30 DIAS, PARA NOVA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA COMPLEMENTAR.

DESEMBARGADOR HIRAM SOUZA MARQUES
Presidente da Comissão.

Em 02 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por HIRAM SOUZA MARQUES, Desembargador (a), em 09/02/2021, às 09:08 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, inform



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

AVISO Nº 2 / 2020 - CPCM/PRESI/TJRO

A COMISSÃO DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DE ORDEM DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONSIDERANDO O RECONHECIMENTO DO ESTADO DE PANDEMIA PELA OMS, O ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 313 DO CNJ - QUE VEDA A REALIZAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS QUE DEMANDEM A PRESENÇA FÍSICA DE CANDIDATOS, E O ATO 006/2020 DO TJRO, COMUNICAMOS A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO REFERIDO CERTAME, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

JUIZ CRISTIANO GOMES MAZZINI

Secretário da Comissão.

Em 02 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO GOMES MAZZINI, Secretário (a) da Comissão**, em 03/04/2020, às 17:24 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **1668435** e o código CRC **027991BB**.

COMUNICADO

A Comissão de Concurso em consonância com a decisões do Conselho Nacional de Justiça e Tribunais Regionais Federais, deliberou:

Retificar o item 7.1 do Edital de Abertura de forma a reger que os candidatos possam participar no certame pela ampla concorrência, caso seja rejeitada a sua inscrição por cota, sem prejuízo dos itens 7.6 e 7.7.

XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O DESEMBARGADOR EURICO MONTENEGRO JÚNIOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora de Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Rondônia, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:

1. Ficam retificados o subitem 9.7.1. e item 9.8, do Capítulo 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA SELETIVA, do Edital Nº 1 - Edital de Abertura, conforme segue:

9.7.1. Classificar-se-ão para a segunda etapa, havendo até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos. **Havendo mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.**

9.8. Os redutores previstos no item 9.7.1. não se aplicam aos candidatos que concorram às vagas destinadas aos portadores de deficiência e aos negros, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame, em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) **ou 300 (trezentos) primeiros classificados**, conforme o caso.

2. O item 36 do Anexo I - conteúdo programático de “Direito Civil” passa a ter a **seguinte redação**:

36. Sucessão testamentária. Testamento. Formas de testamento. Disposições testamentárias. Codicilo. Fideicomisso. Legados. Direito de **Acrescer** e substituições. Execução do testamento. Deserdação.

3. Ratificam-se os demais itens do Edital Nº 1.

Porto Velho (RO), 26 de junho de 2019.

DESEMBARGADOR EURICO MONTENEGRO JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Concurso

EDITAL Nº 1

XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O DESEMBARGADOR EURICO MONTENEGRO JÚNIOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **01/07/2019 até 30/07/2019**, as inscrições para o Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Rondônia, nos termos do disposto nos artigos 93, I e 96, I, alínea “c” da Constituição Federal e da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

1. DAS VAGAS

1.1. O Concurso destina-se ao preenchimento de **05 (cinco) vagas**, para os cargos de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.2. Das 05 vagas ofertadas, **01** será reservada aos candidatos portadores de deficiência, conforme artigo 73 da Resolução nº 75/2009, e **01** destinada aos candidatos negros, nos termos da Resolução nº 203/2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução 220/2018 do Tribunal Pleno Administrativo, deste Tribunal de Justiça.

1.3. As vagas reservadas não preenchidas, por candidatos portadores de deficiência ou candidatos negros, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no concurso.

1.4. Poderão ser acrescidas outras vagas àquelas ofertadas, no transcorrer da validade do concurso, conforme permitir disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com interesse da administração do Poder Judiciário.

1.5. A remuneração do cargo de Juiz Substituto é de R\$ 28.884,20 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme Ato nº 32/2019, DJE 08, 14/01/2019.

2. DA COMISSÃO DE CONCURSO

2.1. A Comissão de Concurso será integrada pelos Desembargadores EURICO MONTENEGRO JÚNIOR, Presidente, e VALTER DE OLIVEIRA, VALDECI CASTELLAR CITON, HIRAM SOUZA MARQUES e pelo representante da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, MÁRCIO MELO NOGUEIRA, como Titulares.

2.2. Nos seus impedimentos e afastamentos, os Desembargadores titulares serão substituídos pelos demais Desembargadores, sucessivamente, conforme a ordem de antiguidade.

2.3. A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia terá como suplente o Advogado MARCOS DONIZETTI ZANI.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O concurso público será regido por este edital, coordenado e executado pela Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, doravante denominada Comissão de Concurso e com prestação de serviços técnicos especializados contratados para a realização das Primeira e Segunda Etapas, a ser executada pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP, doravante denominada Fundação VUNESP, e será composta dos seguintes Coordenadores:

Professor Doutor Renato Eugênio da Silva Diniz
Professora Silvia Bruni Queiroz
Professora Mestre Rosemary Spassatempo

3.2. A Fundação VUNESP prestará contas da execução do contrato e submeter-se-á à supervisão da Comissão de Concurso.

3.3. O concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMA	CARÁTER	PESO
1ª Etapa	Objetiva seletiva	Bloco I: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente (Anexo I)	35 questões	Eliminatório e classificatório	1
		Bloco II: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral (Anexo I)	35 questões		
		Bloco III: Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Administrativo (Anexo I)	30 questões		
2ª Etapa Provas Escritas	Discursiva	Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.	1 dissertação e 4 questões	Eliminatório e classificatório	3
	Prática de sentença	Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.	2 sentenças: 1 de natureza cível e 1 de natureza	Eliminatório e classificatório	3

			criminal.		
3ª Etapa	I – Inscrição definitiva II – Sindicância da vida pregressa e investigação social do candidato III – Exames de sanidade física e mental IV – Avaliação psicológica	-	-	Eliminatório	-
4ª Etapa	Oral	Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.	Sorteio na forma estabelecida no art. 65 e parágrafos da Resolução CNJ nº 75/2009	Eliminatório e classificatório	2
5ª Etapa	Avaliação de títulos	-	-	Classificatório	1

3.5. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

3.6. As provas da primeira, segunda e quarta etapas versarão sobre as disciplinas constantes dos Anexos I e II.

3.7. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação no Diário da Justiça Eletrônico do resultado final, prorrogável, a critério do Tribunal, uma vez, por igual período.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA

- a) ser aprovado no concurso público de provas e títulos;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- d) ser bacharel em Direito, há 03 (três) anos, no mínimo, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, com diploma registrado pelo Ministério da Educação;

- e) ter 03 (três) anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva, exercida a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida no art. 93, I da Constituição Federal e na Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, comprovada por intermédio de documentos e certidões;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades, no âmbito judicial ou administrativo.
- i) ter até 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data da inscrição definitiva.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e clareza das presentes disposições e tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame.

5.1.1. A inscrição preliminar será realizada pela internet, no site www.vunesp.com.br, observado o horário oficial de Brasília, a partir **das 10 horas do dia 01/07/2019 até as 23h59 do dia 30/07/2019**, podendo, a critério da comissão, haver prorrogação.

5.1.2. O candidato deverá inscrever-se:

- I. Acessando o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição;
- II. Localizando por meio de site o link correlato ao concurso público **denominado**;
- III. Preencher o formulário de inscrição e a declaração de que possui os requisitos constantes neste edital;
- IV. Gerar o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa até a data limite para o encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)**.

5.2. Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para o candidato amparado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007, pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02/10/2008, pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 10/11/2003, e pela Lei Estadual nº 4.105, de 28/06/2017.

5.2.1. Os candidatos que preencherem as condições estabelecidas na legislação poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, na opção taxa de pagamento, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, preenchendo formulário próprio, no período **das 10:00 horas do dia 01/07/2019 até as 23h59m do dia 05/07/2019**, juntando no mesmo prazo documentação comprobatória abaixo descrita, por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”):

- a. doadores voluntários de sangue deverão enviar cópia autenticada do documento de identidade; cópia de documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o

candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 04 (quatro) doações nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes da publicação do edital.

b) doadores de medula óssea deverão enviar cópia do documento de identidade; e cópia do documento oficial de doador emitido pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, emitido até a publicação do edital, conforme data e meio digital supramencionados.

c) os beneficiários por serem economicamente hipossuficiente e estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverão informar, na ficha de inscrição, o Número de Identificação Social - NIS - atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, na mesma data limite.

d) Os candidatos beneficiários de isenção do pagamento da taxa de inscrição por terem prestados serviços voluntários à Justiça Eleitoral, conforme Lei n. 4.105/2017, deverão enviar cópia da declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, turno de votação e data da eleição, comprovando o exercício das atividades eleitorais, no mínimo em duas eleições, nos últimos 02 (dois) anos, antes da publicação do edital..

5.2.2. Não serão considerados documentos comprobatórios os encaminhados por outro meio ou data que não os estabelecidos neste no edital.

5.2.3. As informações prestadas no requerimento de isenção a ser disponibilizado na página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, situação que acarretará a sua eliminação do concurso.

5.2.4. O candidato deverá, no dia **16/07/2019**, acessar a página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, para verificar o resultado da solicitação de isenção de pagamento pleiteada.

5.2.5. O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida terá a inscrição automaticamente efetivada.

5.2.6. O candidato que tiver sua isenção indeferida poderá interpor recurso para a Comissão do Concurso utilizando o campo próprio, disponível na página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, no período de **16/07/2019 a 17/07/2019**.

5.2.7. Analisados os recursos interpostos com base no item anterior, seus resultados serão divulgados no dia **25/07/2019**, na página do Concurso no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br .

5.2.8. No caso de não provimento do recurso, o candidato deverá, se quiser se inscrever de maneira regular, acessar novamente o “link” próprio na página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à solicitação da inscrição, conforme item 5.1., imprimindo e pagando o boleto bancário com valor da taxa de inscrição plena até o dia **31/07/2019**.

5.2.9. O candidato que não efetivar a inscrição, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

5.3. Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, deverão, no período de inscrições, solicitar, em link

próprio do site já informado, os recursos necessários, inclusive de tempo estendido para realização da prova, juntando atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, sob pena de indeferimento, salvo nos casos de força maior.

5.3.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar para o e-mail vunesp@vunesp.com.br, no período de inscrições, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança e levar, no dia da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata não terá acesso ao local de realização das provas sem acompanhante a quem a criança possa ser confiada.

5.4. A decisão dos requerimentos formulados pelos candidatos nas condições dos itens 5.3 e 5.3.1 será disponibilizada nos sites: www.tjro.jus.br e www.vunesp.com.br, até o dia **21/08/2019**.

5.4.1 Do indeferimento caberá recurso para Comissão do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

5.5. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6. Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pela Fundação VUNESP.

5.7. Findo o prazo de inscrição, publicar-se-á, no dia **30/08/2019**, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a relação dos candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida.

5.8. Do indeferimento da inscrição preliminar caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas aos cargos de que trata este edital e das que vierem a ser criadas no curso do certame, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência.

6.1.1. Serão considerados pessoa com deficiência (PCD), os candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.2. Se o candidato for PCD deverá acessar, no período **das 10h (horário de Brasília) de 01/07/2019 às 23h59 (horário de Brasília) de 30/07/2019**, o “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br; declarar o tipo de deficiência, acessar a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”) que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência (relatório médico circunstanciado).

6.2.1. A data da emissão do atestado médico referido no subitem 6.2, deverá ser de, **no máximo, 30 (trinta) dias antes** da data da publicação deste edital.

6.2.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos especificados no subitem 6.2 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente item, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

6.3. As listagens dos candidatos com deficiência “deferidos” e “indeferidos” serão disponibilizadas nos *sites* www.tjro.jus.br e/ou www.vunesp.com.br em **21/08/2019**.

6.3.1. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do indeferimento do pedido de inscrição de reserva de vaga, que trata o item anterior o candidato poderá, interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

6.3.2 O candidato portador de deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental (3ª etapa), à avaliação da Comissão Multiprofissional, que verificará a existência e relevância da deficiência.

6.3.3 O candidato no ato da perícia deverá apresentar o atestado médico e demais exames necessários que comprovem a deficiência alegada.

6.3.4 A Comissão Multiprofissional, será composta de 2 (dois) Magistrados, 2 (dois) médicos do quadro do Tribunal de Justiça e 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia.

6.3.5 A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

6.3.6 A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

6.3.7 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, continuará o mesmo a estas concorrendo.

6.3.8 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação da relação dos candidatos com deficiência que se submeteram à avaliação pela Comissão Multiprofissional, que trata o item anterior, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

6.3.9 Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas, ressalvada as condições especiais reconhecidas pela Comissão do Concurso, nos termos do item 5.4.

6.3.10 O tempo de duração da prova **poderá ser estendido, a critério da Comissão**, aos candidatos portadores de deficiência, **em até 60 (sessenta) minutos**, desde que solicitado conforme previsto no subitem 5.3.

6.4. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

6.4.1. A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.4.2. A inscrição do portador de deficiência que não observar as instruções deste edital implicará sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4.3. O Candidato **que não se enquadrar** na condição de deficiente pela Comissão Multiprofissional (3ª etapa) e que durante a realização das provas objetiva seletiva (1ª etapa) e escritas (2ª etapa), utilizou-se do tempo estendido, em até 60 (sessenta) minutos, nos termos dos itens 5.3 e 6.3.10, será automaticamente eliminado do concurso, mesmo que tenha obtido nota suficiente para ser aprovado na classificação geral.

6.4.4. O grau de deficiência de que for portador o candidato, ao ingressar na magistratura, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, observado o que consta do art. 80 da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas destinadas aos cargos de que trata este edital e das que vierem a ser criadas no curso do certame, 20% (vinte por cento) reservadas aos candidatos negros.

7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que no ato da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2.1. Para concorrer às vagas referidas no subitem 7.1, o candidato deverá:

a) indicar em sua ficha de inscrição essa condição;

b) transmitir os dados da inscrição;

c) acessar, no período de **01/07/2019 - 10h (horário de Brasília) até 30/07/2019- 23h59 (horário de Brasília)**, o “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br; preencher a autodeclaração (Anexo IV) para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros, imprimir, assinar, e acessar a “área do candidato” e enviar por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”).

7.3. As listagens dos candidatos negros “deferidos” e “indeferidos” serão disponibilizadas nos sites www.tjro.jus.br e/ou www.vunesp.com.br em **21/08/2019**.

7.3.1. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do indeferimento que trata o item anterior, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

7.4. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

7.5. A autodeclaração terá validade somente para este concurso, presumindo-se verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.6. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o subitem 7.7 poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Comissão do Concurso ou qualquer órgão da Administração Pública.

7.6.1 A aferição da falsidade da declaração do candidato será feita por Comissão de Avaliação composta por 2 (dois) Magistrados, 1 (um) médico e 1 (um) assistente social do quadro do Tribunal e 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, que emitirá parecer quanto à veracidade da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.

7.6.2. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

7.6.3. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não comparecer perante a Comissão de avaliação na data designada;

b) a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

7.7. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.8 O candidato inscrito para a cota reservada a negros, se questionada sua autodeclaração, será submetido à Comissão de Avaliação, ainda que aprovado dentro do número de vaga de ampla concorrência.

7.9. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado do resultado ao final da avaliação.

7.10. Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame.

7.11. Da conclusão da Comissão de Avaliação caberá recurso à Comissão do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias.

7.12. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.12.1. Além da reserva que trata o subitem 7.2, os candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.13. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.14. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.14.1. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

7.14.2. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro, quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, na forma do subitem 7.14, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao magistrado com deficiência.

7.15. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.16. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

7.17. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos negros que alcançarem a nota mínima exigida.

8. DAS PROVAS – Disposições Gerais

8.1. Todas as provas serão realizadas na cidade de Porto Velho - RO.

8.1.2. O **cronograma estimado** de realização das provas consta do Anexo III deste edital.

8.1.3. A confirmação das datas das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de edital de convocação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado nos sites: www.tjro.jus.br e www.vunesp.com.br, não podendo o candidato alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.

8.2. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original, que bem o identifique, com fotografia, tais como: passaporte de nacionalidade brasileira, carteira e cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional:

OAB, CREA, CRM, CRECI etc., Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.2.2. Caso esteja impedido de apresentar o documento de identificação solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores a realização da prova.

8.2.3. Se o documento apresentado pelo candidato gerar dúvidas quanto a sua identificação, poderá este ser submetido à coleta de impressão digital.

8.2.4. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais na entrada do local e durante a realização das provas.

8.3. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Rondônia.

8.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos da hora fixada para o seu início.

8.3.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.3.3. A Fundação VUNESP poderá coletar a impressão digital do candidato.

8.3.4. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

8.3.5. É obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora, a contar do início da realização da prova.

8.3.6. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, levando o rascunho do gabarito, no decurso das 2 (duas) horas anteriores ao horário determinado para o término das provas.

8.3.7. Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

8.4. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

8.5. Durante o período de realização das provas não será permitido:

I. qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II. para a Prova Objetiva Seletiva, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

III. portar armas;

IV. portar ou fazer uso de telefone celular para qualquer fim, pager, pontos eletrônicos, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, palms, tablets, relógios com acesso à internet, ou similares, os quais poderão ser acondicionados em sacos plásticos, fornecidos pelos fiscais de sala para essa finalidade, sendo lacrados.

8.6. Os objetos de uso pessoais lacrados serão acomodados pelo próprio candidato em locais indicados pelo fiscal da sala onde serão realizadas as provas, nos quais deverão ficar durante a permanência do candidato.

8.7. O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

9.1. A prova objetiva seletiva será aplicada na data prevista de **27/10//2019**, com duração de 05 (cinco) horas improrrogáveis.

9.2. A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões, valendo 0,1 cada resposta certa, distribuídas em três blocos de matérias a seguir especificados:

a) bloco I: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente;

b) bloco II: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral;

c) bloco III: Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Administrativo.

9.3. O candidato somente poderá apor sua assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e sua consequente eliminação do concurso.

9.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha definitiva de respostas, conforme as especificações nela constantes, e não será permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

9.3.2. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

I. a folha definitiva de resposta apresentar emendas e rasuras, ainda que legíveis;

II. a folha definitiva de resposta apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;

III. a questão não estiver assinalada na folha definitiva de resposta;

IV. a folha definitiva de resposta for preenchida com inobservância das especificações.

9.4. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de perguntas e a folha de respostas, devidamente preenchida.

9.5. O gabarito oficial da prova objetiva seletiva será publicado, no máximo 03 (três) dias após a sua realização, no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado nos sites: www.tjro.jus.br e/ou www.vunesp.com.br.

9.5.1. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá, interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

9.5.2. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova objetiva seletiva.

9.6. Todos os candidatos terão a sua prova objetiva seletiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.7. Será considerado habilitado na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e, satisfeita essa condição, alcançar, também, média final de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

9.7.1. Classificar-se-ão para a segunda etapa, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

9.7.2. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 9.7.1.

9.8. Os redutores previstos no subitem 9.7.1 **não se aplicam** aos candidatos que concorram às vagas destinadas aos portadores de deficiência e aos negros, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame, em lista específica, desde que tenham obtido a **nota mínima exigida** para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) primeiros classificados, conforme o caso.

9.9. Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que lograram a classificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos habilitados a se submeterem à segunda etapa do certame.

10. DA SEGUNDA ETAPA – DAS PROVAS ESCRITAS

10.1. A segunda etapa do concurso será composta de 02 (duas) provas escritas, a serem realizadas em dias distintos, preferencialmente nos finais de semana, com possibilidade de consulta à legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial. As partes dos textos cuja consulta não é permitida deverão vir isoladas por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de retirada do material. Não será permitido ao candidato realizar este procedimento no local da prova para não atrasar o início do certame.

10.1.1. A primeira prova escrita, com duração de 5 (cinco) horas, será discursiva e consistirá:

I. De questões relativas a Noções Gerais de Direito e Formação Humanística, previstas no Anexo II;

II. De questões sobre pontos do programa específico do Anexo I, referente à relação de disciplinas mínimas do concurso para provimento do cargo de Juiz Substituto da Justiça Estadual, constantes da Resolução nº 75/2009, do CNJ.

10.1.2. A segunda prova escrita consistirá na lavratura de sentenças, uma de natureza cível e outra de natureza criminal, com duração de 5 (cinco) horas cada, realizadas em dias distintos.

10.2. Na correção da prova considerar-se-á, em cada questão, o conhecimento do candidato sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a sua capacidade de exposição.

10.3. As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.

10.3.1 Em hipótese alguma serão considerados os textos escritos na área de rascunho.

10.4. Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do candidato.

10.5. Nas provas escritas, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo da prova o seu nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que possa identificá-lo.

10.6. Durante a realização das provas escritas, a Comissão de Concurso permanecerá reunida para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

10.7. As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão de 0 (zero) a 10 (dez) cada, exigindo-se para aprovação a nota mínima de 6 (seis) em cada uma delas.

10.8. Somente será corrigida a prova prática de sentença dos candidatos aprovados na prova discursiva.

10.8.1. A correção das provas escritas dar-se-á **sem identificação** do candidato.

10.9. A identificação das provas escritas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal, pela Comissão de Concurso, para a qual se convocarão os candidatos, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante edital veiculado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça e nos sites: www.tjro.jus.br e/ou www.vunesp.com.br.

10.10. Apurados os resultados das provas escritas, o Presidente da Comissão de Concurso determinará a publicação de edital, no Diário da Justiça Eletrônico e nos sites: www.tjro.jus.br e/ou www.vunesp.com.br, contendo a relação dos candidatos aprovados.

10.10.1. Nos 02 (dois) dias seguintes ao da publicação, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, no link disponibilizado, e inserir os dados solicitados para visualizar a prova por ele realizada e, em igual prazo, apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso, conforme disposto nos subitens 16.1.1.

10.10.2. Julgados os eventuais recursos, o presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva.

11. DA TERCEIRA ETAPA

11.1. A terceira etapa do concurso, de caráter eliminatório, consistirá das seguintes fases:

- a) inscrição definitiva;
- b) sindicância da vida pregressa e investigação social do candidato;
- c) exames de sanidade física e mental;
- d) avaliação psicológica.

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

11.2. Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados, mediante edital, para requerer a inscrição definitiva ao concurso público, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.3. Requerer-se-á a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante requerimento, a ser entregue, pessoalmente ou por procurador, em endereço a ser oportunamente divulgado no edital de convocação.

11.4. O pedido de inscrição, assinado pelo candidato ou por procurador, será instruído com:

- a) 03 fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- c) cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- d) cópia autenticada do documento de identidade / RG (Registro Geral);
- e) cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- f) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- g) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- h) certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;

11.4.1. Formulário fornecido pela Comissão de Concurso, com o domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, discriminados em ordem cronológica, acompanhada de:

a) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

b) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

c) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado ou investigado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

11.4.2. Formulário fornecido pela Comissão de Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, acompanhado de:

a) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

b) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;

c) certidão fornecida pelo órgão competente quanto à inexistência de penalidade disciplinar aplicada ao candidato durante o exercício de qualquer cargo ou função pública, ou quanto à natureza de eventual procedimento disciplinar findo ou em andamento;

11.5. Considera-se atividade jurídica, para efeitos do item 11.4.2:

I. aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II. o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogados (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III. o exercício de cargos, empregos ou funções inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV. o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V. o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

11.5.1. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

11.5.2. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções **não privativos de bacharel em Direito** será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

11.5.3. Será considerado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

11.5.4. Formulário fornecido pela Comissão de Concurso, como as principais autoridades com quem atuou em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

11.5.5 Os títulos definidos no subitem 13.3 deste edital.

DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.6. A sindicância da vida pregressa e investigação social do candidato, de caráter eliminatório, serão realizadas pela Comissão do Concurso e pelo órgão competente do Tribunal, a partir da documentação mencionada no item 11.4, com exceção dos títulos referidos no item 13.

11.6.1. Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de apurar esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.

DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

11.7. Os exames de saúde, de caráter eliminatório, têm a finalidade de apurar o grau de higidez física e mental do candidato.

11.7.1. O candidato fará a avaliação médica perante profissionais da Área de Saúde do Tribunal de Justiça.

11.7.2. O edital de convocação para a realização da avaliação médica indicará os exames específicos que deverão ser providenciados pelos candidatos, às suas próprias custas, cujos resultados e laudos serão submetidos à apreciação dos profissionais da Área da Saúde do Tribunal de Justiça que poderão se entender necessário, solicitar ao candidato que se submeta a novos exames e a exames complementares.

11.7.3. A data dos exames e do atestado deverá ser inferior a, no máximo, 30 (trinta) dias da data designada para a avaliação médica.

11.7.4. Os exames de sanidade física e mental não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.8. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo geral conhecer e avaliar as condições psicológicas dos candidatos para assumir e se desenvolver na função judicante.

11.8.1. A avaliação psicológica será realizada por profissionais do Serviço Psicossocial do Tribunal de Justiça, devidamente inscritos no seu Conselho de Classe.

11.8.2. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

11.9. O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, avaliação médica e avaliação psicológica, bem como solicitar ao candidato que apresente documentos, justifique situações por escrito ou, ainda, convocá-lo a prestar esclarecimentos pessoais ou a se submeter a exames complementares.

11.9.1. Finda a sindicância da vida pregressa e a investigação social, a avaliação médica e a avaliação psicológica, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar no Diário da Justiça Eletrônico e divulgar nos sites: www.tjro.jus.br e/ou www.vunesp.com.br a relação dos candidatos que tiverem a inscrição definitiva deferida, em 03 (três) listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os candidatos negros inscritos para as vagas reservadas, a segunda com os nomes dos candidatos com deficiência, e a terceira somente com os nomes dos candidatos negros.

11.9.2. O candidato que não apresentar nenhum dos documentos arrolados no subitem 11.4 deste Edital ou for contraindicado na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social terá a inscrição definitiva indeferida e será eliminado do Concurso.

11.9.3. Da decisão fundamentada do Presidente da Comissão, que indeferir o pedido de inscrição definitiva, caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

11.9.4. Na mesma publicação a que se refere o item 11.9.1 deste Edital, o Presidente da Comissão de Concurso convocará os candidatos habilitados à quarta etapa do Concurso para a realização do sorteio dos pontos da prova oral, bem como para a realização das arguições.

12. DA QUARTA ETAPA – PROVA ORAL

12.1. A Banca Examinadora, composta pelos mesmos membros da comissão do concurso, arguirá o candidato, sobre conhecimento técnico acerca das matérias relacionadas nos Anexos I e II deste edital, avaliando-o quanto ao domínio do conhecimento jurídico, à adequação da linguagem, à articulação do raciocínio, à capacidade de argumentação e ao uso correto do vernáculo.

12.2. A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para o início da Prova Oral.

12.3. O candidato disporá de até 15 (quinze) minutos para discorrer sobre o tema arguido por cada examinador. Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa, não comentados ou anotados, a critério da Comissão de Concurso.

12.4. As notas serão recolhidas em envelopes individuais, que serão lacrados e rubricados pelos examinadores imediatamente após o término da Prova Oral.

12.5. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética simples das 5 (cinco) notas atribuídas ao candidato pelos membros da Banca Examinadora, sendo

considerados aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

12.6. Os resultados das Provas Orais serão divulgados e publicados pelo Presidente da Comissão de Concurso após o término de todas as arguições.

12.7. É irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

12.8. Apuradas as notas da quarta etapa, a Banca Examinadora avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

13. DA QUINTA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

13.1. **A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva**, considerados, para efeito de pontuação, os obtidos até então.

13.1.1. A pontuação máxima da prova de títulos será igual a 10 (dez) pontos, ainda que a pontuação seja superior.

13.1.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

13.2. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado.

13.3. Serão admitidos os seguintes títulos, cujos pontos serão acrescidos à média obtida na primeira, segunda e quarta etapas:

I. Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; acima de 3 (três) anos – 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 03 (três) anos – 1,5; acima de 03 (três) anos - 2,0;

II. Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e títulos - 1,5;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e títulos - 0,5;

III. Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5; acima de 3 (três) anos – 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25; acima de 3 (três) anos – 0,5;

IV. Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) até 5 (cinco) anos – 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0; acima de 8 (oito) anos – 1,5;

V. Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante da letra “a”: 0,25;

VI. Diplomas em Cursos de Pós-Graduação - (documento comprobatório que deverá ser apresentado: cópia autenticada frente-verso do diploma devidamente registrado, nos casos de Doutorado e Mestrado, e do certificado devidamente registrado, no caso da Especialização, ou, se não, certidão/declaração comprobatória da conclusão do curso e obtenção do título, contendo a data da homologação do título ou da homologação da ata de defesa, nos casos de Doutorado e Mestrado, ou da conclusão do curso, no caso da Especialização; no caso de Especialização, é obrigatória a entrega do respectivo histórico escolar onde constem todos requisitos obrigatórios deste item conforme legislação vigente):

a) doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;

b) mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação considerou monografia de final de curso: 0,5;

VII. Graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à magistratura ou ao Ministério Público, com a duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: 0,5;

VIII. Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aulas, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): 0,25;

IX. Publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25;

X. Láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5;

XI. Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;

XII. Exercício, no mínimo, durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5;

13.4. A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, vedada à contagem cumulada dos títulos apresentados.

13.4.1. De acordo com o gabarito previsto, para cada título, a Fundação Vunesp atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

13.5. Não constituem títulos:

I. Simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II. Tempo de experiência que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisitos, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com os itens seguintes deste capítulo, sob pena de não ter aqueles pontuados.

III. Trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

IV. Atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

V. Certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

VI. Trabalho forense (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.).

13.6. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

13.6.1. não serão aceitos documentos ainda em fase de protocolos;

13.6.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

13.6.3. as cópias reprográficas dos diplomas de graduação, doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;

13.6.4. documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento;

13.6.5. Poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.

13.7. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

13.7.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

13.7.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 13.6 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

13.8. No exercício profissional previsto nos itens I, II, III, IV e XII, não serão computados tempos referentes a estágios, trabalhos voluntários e de aprendiz.

13.8.1. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de graduação.

13.9. Nos documentos previstos nos itens I, II, III, IV e XII, as datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano. No caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

13.9.1. Para efeito de pontuação, não serão consideradas fração de mês nem sobreposição de tempo.

13.9.2. Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

13.9.3. Em cada item, o tempo total, para efeito de pontuação, será a soma dos tempos de cada comprovante, excluídos o tempo que se configurar concomitante com outro.

13.10. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

13.10.1. Para exercício de atividade em instituição pública, devem-se entregar dois documentos:

a) declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

b) diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.

13.10.2. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, devem-se entregar três documentos:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação (que contém a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

b) declaração do empregador com o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

c) diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.

13.10.3. Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, devem-se entregar três documentos:

a) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;

b) declaração do contratante que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.

13.10.4. Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, devem-se entregar três documentos:

a) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;

b) declaração do contratante/beneficiário que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

c) diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.

13.11. A declaração/certidão mencionada nos subitens 13.10.1 alínea A e 13.10.2. alínea B deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.11.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.11.2. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

a) Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

13.12. Nos 2 (dois) dias seguintes ao da publicação do resultado da avaliação dos títulos, no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso à Comissão.

14. NOTA FINAL DO CONCURSO

14.1. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

I. Da prova objetiva: peso 1;

II. Da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 para cada prova;

III. Da prova oral: peso 2;

IV. Da prova de títulos: peso 1.

14.1.1. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

14.1.2. A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 03 (três) casas decimais.

14.1.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da média final no concurso público.

14.1.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e os candidatos negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos habilitados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, e a terceira, exclusivamente, dos candidatos habilitados para as vagas reservadas a candidatos inscritos como negros.

14.1.5. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

14.1.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14.1.7. Considerar-se-á aprovado, para o provimento do cargo, o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

14.1.8. Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será, o resultado final do concurso, submetido à homologação pelo Tribunal Pleno Administrativo.

14.2. Ocorrerá a eliminação do candidato que:

I. Não obtiver classificação, observado o redutor previsto no subitem 9.7.1., ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

II. For contraindicado na terceira etapa;

III. Não comparecer à realização de quaisquer das provas ou nos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, ou ainda, não comparecer perante avaliação da Comissão Multiprofissional ou da Comissão de Avaliação, no dia, hora e local

determinados pela Comissão de Concurso, munidos de documento oficial de identificação;

IV. For excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I. A das duas provas escritas somadas;

II. A da prova oral;

III. A da prova objetiva seletiva;

IV. A da prova de títulos.

15.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

16.1.1. O candidato que interpuser recurso deverá utilizar campo próprio para a interposição de recursos, no site: www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público objeto deste edital, e seguir as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

16.1.2. O candidato deverá identificar-se somente na petição de interposição, sendo vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

16.2. Se do provimento de recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.3. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento dos recursos, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo.

16.3.1. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva ou às questões da primeira prova escrita, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

16.3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

16.3.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16.3.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

16.3.5. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

16.3.6. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16.3.7. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas da prova objetiva e das provas escritas, bem como a grade de correção das provas escritas.

16.4. A Comissão de Concurso convocada, especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

16.5. Cada recurso será distribuído por sorteio, alternadamente, a um dos membros da Comissão de Concurso, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

16.6. Apurados os resultados, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a relação dos candidatos eventualmente aprovados em razão dos recursos, convocando-os a participar da etapa seguinte.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital ou em outros atos pertinentes a serem publicados.

17.1.2. Não haverá, sob nenhum pretexto:

I - devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;

II - publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público objeto deste edital, no Diário da Justiça Eletrônico e nos sites: www.tjro.jus.br e/ou www.vunesp.com.br.

17.3. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato. Após a divulgação da nota dos títulos às atualizações deverão ser feitas diretamente no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia por e-mail no endereço <https://www.tjro.jus.br/>.

17.4. A atividade da Comissão de Concurso cessará com o encaminhamento dos autos do concurso ao Presidente do Tribunal de Justiça, que submeterá o trabalho da referida Comissão e a relação dos aprovados à homologação do Órgão Especial.

17.5. Homologado o resultado do concurso pelo Tribunal Pleno Administrativo, o Presidente do Tribunal de Justiça providenciará, no prazo legal, a nomeação dos

candidatos habilitados, na ordem de classificação, em conformidade com as vagas existentes à data do recebimento do expediente.

17.6. A não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Porto Velho, __ de _____ de 2019.

DESEMBARGADOR _____
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Capacidade e incapacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida.
3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família.
4. Fatos jurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação.
5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo.
6. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade.
7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova.
8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias.
9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova, lugar e tempo do pagamento.
10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento.
11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão, compromisso e remissão.
12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal.
13. Arras. Transmissão de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida, cessão de contrato.
14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar.
15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiro.
16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos.
17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos: resolução, rescisão e resilição.

18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação.
19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação.
20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde.
21. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Promessa de recompensa. Gestão de negócios
22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa.
23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral. Liquidação de danos.
24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação. Direito de laje.
25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de superfície.
26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação.
27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies.
28. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia no Código Civil e na legislação extravagante. Cessão fiduciária. Patrimônio separado. Patrimônio de afetação. Securitização.
29. Direito real de aquisição. Loteamento. Incorporação imobiliária.
30. Família. Conceito e modalidades de família. Casamento. Processo matrimonial. Habilitação para o casamento. Celebração. Forma. Modalidades.
31. Casamento: natureza jurídica, existência, validade e eficácia. Impedimentos e causas suspensivas, deveres conjugais. Casamento putativo. União estável. Concubinato.
32. Regime de bens. Pacto antenupcial. Dissolução da sociedade conjugal e do casamento.
33. Paternidade e filiação. Paternidade post mortem. Filiação por reprodução assistida. Reconhecimento da paternidade. Paternidade biológica e sócio-afetiva. Poder familiar. Alimentos. Alienação parental.
34. Poder familiar. Tutela. Curatela. Tomada de decisão apoiada.
35. Sucessões. A herança e sua administração. Vocações hereditárias. Aceitação e renúncia da herança. Cessão de herança. Excluídos da herança. Sucessão Legítima. Sucessão do companheiro.

36. Sucessão testamentária. Testamento. Formas de testamento. Disposições testamentárias. Codicilo. Fideicomisso. Legados. Direito de Rondônia e substituições. Execução do testamento. Deserdação.

37. Sonogados. Redução das disposições testamentárias. Revogação, rompimento e anulação do testamento. Testamenteiro. Inventário e partilha.

38. Direito de autor. Registros Públicos.

39. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

2. Lei nº 13.256, de 4 de fevereiro de 2016.

3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional.

4. Interpretação da norma processual. Norma processual no tempo e no espaço. Efetividade do processo e acesso à Justiça. Escopos do processo. Instrumentalidade do processo.

5. Jurisdição. Elementos conceituais. Características. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Jurisdição estatal e arbitral. Poderes do juiz e do árbitro. Impedimento e suspeição.

6. Competência. Critérios de determinação e de modificação. Incompetência absoluta e relativa. Conflito de competência. Cooperação internacional.

7. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Advocacia Pública e Privada. Assistência judiciária. Taxa judiciária. Ministério Público. Órgãos auxiliares da justiça. Conciliadores e mediadores.

8. A ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação de ações. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento e relação jurídica processual.

9. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Convenção das partes em matéria processual.

10. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

11. Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência. Estabilização da tutela antecipada.

12. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Audiência de conciliação e mediação. Defesa do réu. Contestação e reconvenção. Providências preliminares.

Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de saneamento e organização do processo.

13. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Antecipação da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.

14. Sentença. Elementos e requisitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada formal e material. Limites subjetivos, objetivos e cronológicos. Eficácia preclusiva da coisa julgada. Coisa julgada e resolução de questão prejudicial. Relativização da coisa julgada.

15. Recursos. Princípios gerais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos. Ações autônomas de impugnação. Ação rescisória. Reclamação.

16. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, recursos extraordinário e especial, embargos de divergência, agravo interno. Julgamento estendido em caso de divergência.

17. Precedentes judiciais. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Julgamento de recursos repetitivos nos tribunais superiores. Assunção de competência. Súmula Vinculante. Controle concentrado de constitucionalidade.

18. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento; ação de exigir contas; ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Ação de dissolução parcial de sociedade.

19. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: inventário e partilha, embargos de terceiro, oposição, ações de família, habilitação, restauração de autos, ação monitória, homologação de penhor legal, regulação de avaria grossa.

20. Arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbitral. Meios alternativos de solução de conflito (Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça). Instauração da Arbitragem. Ação para obtenção do compromisso arbitral. Impedimento e Substituição do Árbitro. Responsabilidade do Árbitro. Cooperação do Poder Judiciário com a Arbitragem.

21. O Poder Público em juízo. Mandado de segurança. Ação Popular. Habeas data. Ação de improbidade administrativa. Execução fiscal e execução contra a Fazenda Pública. Suspensão de segurança.

22. Tutela dos interesses transindividuais. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

23. Cumprimento de sentença e execução. Classificações. Pressupostos. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação.

24. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa. Cumprimento de sentença na obrigação de alimentos.

25. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Procedimento. Penhora, avaliação e expropriação. Satisfação do credor.

26. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Exceção de pré-executividade.

27. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais.

28. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Notificação e interpelação. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Tutela e curatela. Organização e Fiscalização das Fundações.

29. Ações locatícias. Ação de despejo. Ação Renovatória. Ação Revisional. Ação Consignatória.

30. O processo da recuperação judicial e da falência.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Direitos do consumidor. Disposições gerais. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor.

2. Qualidade de produtos e serviços. Prevenção e reparação dos danos. Proteção à saúde e à segurança. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço.

3. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica.

4. Práticas comerciais. Disposições gerais. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores.

5. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão.

6. Sanções administrativas.

7. Defesa do consumidor em juízo. Disposições gerais. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilização do fornecedor de produtos e serviços. Da tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer. Coisa julgada.

8. Sistema Nacional de defesa do consumidor. Convenção coletiva de consumo.

9. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Consectários em matéria de criança e adolescente.

a) Princípio da prioridade absoluta e proteção integral.

b) Princípio da dignidade da pessoa humana.

c) Princípio da participação popular.

d) Princípio da excepcionalidade.

- e) Princípio da brevidade.
- f) Princípio da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- 2. Dos Direitos da criança e do adolescente.
 - a) Do Direito à Vida e à Saúde.
 - b) Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.
 - c) Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
 - d) Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
 - e) Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.
- 3. Perda e suspensão do poder familiar. Colocação em família substituta: guarda, tutela, adoção e adoção internacional.
- 4. Das medidas de proteção.
- 5. Da Prevenção. Disposições gerais. Da prevenção especial. Da informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos. Dos produtos e serviços. Da autorização para viajar. Do Juiz da Infância e da Juventude (arts. 146 a 149, da Lei nº 8.069/1990).
- 6. Justiça da Infância e Juventude: procedimentos, recursos, funções do Ministério Público, intervenção por meio de advogado, infrações administrativas.
- 7. Do Conselho Tutelar.
- 8. Da prática de ato infracional: definição, direitos individuais, garantia processuais, medidas socioeducativas, remissão, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.

DIREITO PENAL

I – Conceito de Direito Penal. Princípios Constitucionais Penais. História do Direito Penal. História do Direito Penal Brasileiro, Doutrinas e Escolas Penais. Fontes do Direito Penal. Sistemas Penitenciários.

II – CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

1 – Parte Geral

- a) Da aplicação da lei penal (arts. 1º a 12).
- b) Do crime (arts. 13 a 25).
- c) Da imputabilidade penal (arts. 26 a 28).
- d) Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31).
- e) Das penas (arts. 32 a 95).
- f) Das medidas de segurança (arts. 96 a 99).

g) Da ação penal (arts. 100 a 106).

h) Da extinção da punibilidade (arts. 107 a 120).

2 – Parte Especial

a) Dos crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154).

b) Dos crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183).

c) Dos crimes contra a propriedade imaterial (arts. 184 a 196).

d) Dos crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234).

e) Dos crimes contra a família (arts. 235 a 249).

f) Dos crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285).

g) Dos crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288).

h) Dos crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311).

i) Dos crimes contra a administração pública (arts. 312 a 359).

III – LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941).

IV – LEIS PENAIS ESPECIAIS

a) Crimes definidos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

b) Crimes definidos na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

c) Crimes eleitorais (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997).

d) Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965).

e) Crimes contra as relações de consumo (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), a ordem tributária (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990) e a ordem econômica (Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991).

f) Crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951).

g) Crimes de trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

h) Crimes de tortura (Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997).

i) Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).

j) Crimes contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

l) Crimes falimentares (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

- m) Crimes contra a violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).
- n) Crimes contra os idosos (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- o) Crimes de preconceito de raça ou cor (Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989).
- p) Crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990).
- q) Crimes de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei 8.666/93).
- r) Crimes de Menor Potencial Ofensivo (Lei 9.099/95).
- s) Organização Criminosa (Lei 12.850/13).
- t) Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei 9.613/98).
- u) Execução Penal (Lei 7.210/84).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- I – Do processo penal em geral. Princípios Constitucionais e fontes do processo penal.
- II – Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1.941).
 - a) Disposições preliminares (arts. 1º a 3º).
 - b) Do inquérito policial (arts. 4º a 23).
 - c) Da ação penal (arts. 24 a 62).
 - d) Da ação civil (arts. 63 a 68).
 - e) Da competência (arts. 69 a 91).
 - f) Das questões e processos incidentes (arts. 92 a 154).
 - g) Da prova (arts. 155 a 250).
 - h) Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (arts. 251 a 281).
 - i) Da prisão, das Medidas cautelares e da liberdade provisória (arts. 282 a 350).
 - j) Das citações e intimações (arts. 351 a 372).
 - l) Da sentença (381 a 393).
 - m) Dos processos em espécie (arts. 394 a 497 e 513 a 555).
 - n) Das nulidades e dos recursos em geral (arts. 563 a 667).
 - o) Disposições gerais (arts. 791 a 811).

III – Mandado de segurança em matéria criminal (Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009).

IV – Disposições processuais penais especiais.

a) Execução penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).

b) Entorpecentes (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006).

c) Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

d) Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1.989).

e) Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995).

f) Interceptação telefônica (Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996).

g) Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).

h) Falências (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

i) Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013, de 02 de agosto de 2013).

j) Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999).

k) Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei 9.613, de 03 de Março de 1998).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo e teoria da constituição.

2. Constituição e Neoconstitucionalismo.

3. Poder Constituinte.

4. Emendas Constitucionais.

5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático.

6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados.

7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras.

8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Métodos de Interpretação. Aplicabilidade e Eficácia.

9. Mutação Constitucional.

10. Reforma e Revisão Constitucional.

11. Normas Constitucionais.

12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. A Constituição do Estado de Rondônia como parâmetro para o Controle de Constitucionalidade.
13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional.
14. Intervenção Federal e Estadual.
15. Poder Legislativo.
16. Poder Executivo.
17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário.
19. Ministério Público.
20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais.
21. Direitos sociais e coletivos.
22. Ações constitucionais.
23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos.
24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular.
25. Garantias Fundamentais.
26. Princípios de Defesa na Constituição Federal.
27. Princípios constitucionais da Administração Pública.
28. Poder Judiciário.
29. A Emenda Constitucional n° 45.
30. Funções essenciais da Justiça. Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública.
31. Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres da Magistratura. O Estatuto da Magistratura. Atividade correcional.
32. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de constitucionalidade. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva.
33. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais e Juízes Federais.
34. Poder Judiciário. Tribunais e Juízes Estaduais. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. O controle de constitucionalidade dos atos estaduais e municipais.

35. Ordem Econômica e Financeira. Disciplina da Ordem Econômica na Constituição do Estado de Rondônia.

36. Tributação e Orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas.

37. Ordem Social. Educação e Cultura. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.

DIREITO ELEITORAL

1. Estado Democrático de Direito. Cidadania. Sistema representativo. Soberania popular. Pluralismo político. Reforma política.

2. Direitos políticos. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto. Características do voto.

3. Partidos políticos. Conceito. História. Representação Político-partidária. Sistemas partidários. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. Órgãos Partidários. Registros dos Partidos Políticos. Fundo Partidário. Fidelidade partidária. Aspectos constitucionais, legais e éticos.

4. Direito Eleitoral. Conceito. Fundamentos. Fontes e princípios. Interpretação. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil ao processo eleitoral.

5. Representação. Sufrágio. Natureza. Extensão. Valor do sufrágio. Tipos de sufrágio. Sistemas Eleitorais. Sistema Majoritário. Sistema Proporcional.

6. Justiça Eleitoral. Organização. Competência. Classificações. Modelo brasileiro. Outros modelos. A ética do Juiz Eleitoral.

7. Justiça Eleitoral no Brasil. Evolução histórica. Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral e controle de legalidade. A atividade consultiva da Justiça Eleitoral. As Resoluções normativas da Justiça Eleitoral e seus limites.

8. Capacidade eleitoral: requisitos. Limitações derivadas do não cumprimento do dever eleitoral. Alistamento eleitoral. Fases do alistamento. Efeitos do alistamento. Cancelamento. Exclusão. Revisão do eleitorado.

9. Elegibilidade. Inelegibilidades constitucionais e infraconstitucionais ou legais. Arguição judicial de inelegibilidade. Domicílio Eleitoral. Filiação Partidária. Capacidade eleitoral passiva.

10. Ministério Público Eleitoral. Organização. Atribuições.

11. Democracia participativa. Institutos de participação popular. Plebiscito. Referendo.

12. Processo Eleitoral. Convenções partidárias. Registro de candidatos. Impugnação do registro de candidatura.

13. Campanha eleitoral. Financiamento dos Partidos Políticos, controle de arrecadação e prestação de contas. Captação ilícita de recursos. Abuso de poder político e econômico.

14. Propaganda política. Propaganda eleitoral. Normas legais e regulamentares. Jornalismo, propaganda e mídia no Direito Eleitoral. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Propaganda eleitoral no rádio e na televisão e direito de resposta. Propaganda eleitoral na *internet*.

15. Garantias Eleitorais: liberdade de escolha. Proteção jurisdicional contra atentado à liberdade de voto. Captação ilícita de sufrágio. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político.

16. Eleição. Atos preparatórios. Fiscalização. Apuração e diplomação dos eleitos. Recurso contra a expedição de diploma.

17. Ações judiciais eleitorais. Recursos Eleitorais. Ação rescisória eleitoral.

18. Crimes eleitorais. Tipos penais e sanções. Processo penal eleitoral: prisão e período eleitoral. Competência, conexão e continência em matéria eleitoral. Ação penal eleitoral e recursos.

DIREITO EMPRESARIAL

1. Origens e história do Direito Comercial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado.

2. O Direito Civil e o Direito Comercial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial. Os perfis do mercado.

3. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado.

4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários.

5. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas.

6. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial: Lei nº 9.279, de 14/5/1996.

7. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica.

8. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor.

9. Teoria Geral do Direito Societário. Ato constitutivo das sociedades. Classificação das sociedades. Da sociedade não personificada e personificada. Sociedades simples e sociedades empresárias. Registro Público das sociedades. Sociedade rural. Desconsideração da personalidade jurídica.

10. Sociedade limitada.

11. Sociedade anônima (Lei nº 6.404/76).

12. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais.

13. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração.

14. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade.

15. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores.

16. Teoria Geral da Falência. Falência na Lei nº 11.101/2005. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas.

17. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Direito Tributário. Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Finalidades e objetivos do Sistema Tributário - Carga tributária.

2. Fontes do Direito Tributário. Fontes do direito positivo e da Ciência do Direito. A doutrina. Instrumentos primários e secundários. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. A Lei nº 5.172/66, em face da Constituição Federal. Normas gerais de Direito Tributário na estrutura do Código Tributário Nacional. O art. 146 da Constituição Federal. Hierarquia da lei complementar: formal e material. Exegese sistemática das normas gerais de direito tributário.

3. Tributo. Acepções do vocábulo tributo. A definição do art. 3º do Código Tributário Nacional. Tipologia tributária no Brasil: o critério constitucional para a determinação da natureza do tributo. Denominação e destino do produto de arrecadação: art 4º do Código Tributário Nacional. Empréstimo compulsório. Taxas. Taxas e preços públicos. O pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Impostos extraordinários. As contribuições (art. 149 e seus parágrafos da CF).

4. Imunidades tributárias: conceito, definição e natureza. Imunidade e Isenção. Imunidade recíproca. Imunidade dos templos de qualquer culto, dos partidos políticos e das instituições educacionais ou assistenciais. A imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à impressão. Outras hipóteses de imunidade. Imunidades de taxas e de contribuições.

5. Regra da incidência tributária. Hipótese tributária e fato jurídico tributário. Acepção de "fato gerador". O fato gerador segundo as prescrições do Código Tributário Nacional. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária no Código Tributário

Nacional: principal e acessória. Sujeito ativo e passivo. Sujeito passivo e solidariedade. Contribuinte e responsável. Definição da dívida tributária: base de cálculo e alíquota.

6. Crédito tributário. Lançamento. Natureza jurídica. Características, efeitos e modalidades. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Exclusão do crédito tributário.

7. Infrações e sanções tributárias. Espécies de infrações tributárias. A fraude à lei e o abuso de direito no ordenamento jurídico tributário. Infrações no Código Tributário Nacional. Responsabilidade dos sucessores e de terceiros. Tipicidade, vinculabilidade tributária e denúncia espontânea. Fraude à execução.

8. Garantias e privilégios do crédito tributário.

9. Administração tributária. Atividade da administração tributária. A fiscalização do cumprimento das prestações tributárias. Dever de sigilo. Dívida ativa e certidões negativas.

10. Competência tributária. Tributos dos Estados e dos Municípios. Orçamento Público e Direito Tributário.

11. Ações de natureza tributária. As Execuções Fiscais.

DIREITO AMBIENTAL

1. Fundamentos éticos e filosóficos do direito ambiental.

2. A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental.

3. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional.

4. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental.

5. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental.

6. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade

7. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade.

8. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade.

9. Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa.

10. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos.

11. Jurisprudência das Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria ambiental. Tutela jurisdicional do meio ambiente.

12. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. Princípios Constitucionais da Administração Pública.

3. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências.

4. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia.

5. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo.

6. Processo Administrativo. – A processualidade administrativa. O processo administrativo como instrumento de ação administrativa. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Leis gerais de processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie.

7. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso.

8. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder.

9. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses.

10. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.
11. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório.
12. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica.
13. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários.
14. Parceria público privada. Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias.
15. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta.
16. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências.
17. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio.
18. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado: a importância da jurisprudência francesa. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano: a relevância dos aspectos processuais
19. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais.
20. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.
21. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.
22. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público.
23. Improbidade administrativa: (Lei nº 8.429/1992).

24. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

25. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13)

26. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública.

Observações:

A Jurisprudência pacificada e as Súmulas dos Tribunais Superiores, pertinentes às matérias do anexo I, poderão ser objeto de questionamento.

Toda legislação, súmulas e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. A pré-sociologia do direito: A compreensão social dos gregos; Aristóteles; os medievais; absolutismo; iluminismo; contratualismo.
2. A. Comte e E. Durkheim.
3. Max Weber.
4. Hegel e Marx.
5. Habermas. Raymond Aron.
6. Sociologia do direito crítica: Escola de Frankfurt.
7. Sociologia do direito brasileiro: Caio Prado Júnior e Raimundo Faoro.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Conceito e importância da Psicologia para o Judiciário. Integração da Psicologia com o Direito.
2. A importância da Psicologia e da Psiquiatria no âmbito da execução das penas.
3. Psiquiatria forense.
4. A interdisciplinaridade nos casos judiciais complexos.
5. A psicologia da conciliação.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Ética na Constituição Federal.
2. Ética na atuação judicial.
3. Código de Ética da Magistratura.
4. Direitos e deveres funcionais do magistrado.
5. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedoria, Ouvidoria, Conselho Superior da Magistratura e Conselho Nacional de Justiça.
6. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
7. Integridade pessoal e profissional do juiz. Dignidade, honra e decoro. Diligência e dedicação. Conhecimento e Capacitação. Cortesia e Prudência do Juiz.
8. Ilícitos éticos. Sanções.

9. Lugar da ética na função judicial e na vida particular do juiz.

10. O papel da cordialidade na prestação jurisdicional.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. Filosofia do direito grega: Sócrates, Platão e Aristóteles.

2. Filosofia do direito medieval: Santo Agostinho e São Thomas de Aquino.

3. Filosofia do Direito Moderna: Hobbes, Locke, Rousseau, Kant e Jeremy Bentham.

4. Filosofia do direito contemporânea: Filosofia do direito juspositivista. Filosofia do direito não positivista e Filosofia do direito crítica.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. O conceito analógico de direito.

2. Pessoa. Pessoa jurídica. Direito subjetivo.

3. Realismo Jurídico.

4. Direito e poder.

5. Legitimidade e legalidade.

6. Direitos fundamentais, direitos humanos e direito natural.

7. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

8. Sistema internacional de proteção dos Direitos Humanos.

ANEXO III
CRONOGRAMA ESTIMADO

EVENTO	DATA PREVISTA
1. Período de inscrição preliminar	01/07/2019 até 30/07/2019
2. Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	01/07/2019 até 05/07/2019
3. Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	16/07/2019
4. Prazo para interposição de recurso do indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	17/07/2019 até 18/07/2019
5. Divulgação da decisão do julgamento dos recursos da solicitação de isenção de taxa de inscrição	25/07/2019
6. Divulgação da lista dos candidatos inscritos e convocação para prova objetiva seletiva	29/08/2019
7. Aplicação da Prova Objetiva Seletiva	27/10/2019
8. Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva seletiva	29/10/2019
9. Aplicação da prova escrita discursiva	09/02/2020
10. Aplicação da prova de sentença cível	10/02/2020
11. Aplicação da prova de sentença criminal	11/02/2020
12. Inscrição definitiva	__/__/2020
13. Início da aplicação da prova oral	__/__/2020

Eventuais antecipações ou adiamentos serão publicados previamente no diário da justiça eletrônico e divulgados nos sites www.tjro.jus.br e/ou www.vunesp.com.br.

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no XIX Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Rondônia, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído da lista de candidatos negros, caso não seja enquadrado como pessoa preta ou parda pela Comissão de Avaliação.

Porto Velho, ___ de _____ de 2019.

assinatura do (a) candidato (a)

Atenção: A autodeclaração deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 7.2.1 do 7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS. Se convocado para a entrevista com a Comissão de Avaliação, deverá o candidato entregar o original da autodeclaração no momento da citada entrevista.